



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

LEI Nº 106/75

de 06 de Novembro de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA  
E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUIN  
TE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Muni  
cipal de Pinhalzinho, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.385,86  
(um mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis cen  
tavos), suplementar as seguintes verbas:

3111.00-Pessoal Civil

Item 1-Vecimentos dos cargos de provimento efetivo .....Cr\$ 1.343,38

3111.00-Pessoal Civil

Item 2- Adicional por tempo de serviço .....Cr\$ 42,48

Cr\$ 1.385,86

Parágrafo Único-O valôr do presente crédi  
to será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da ver  
ba:

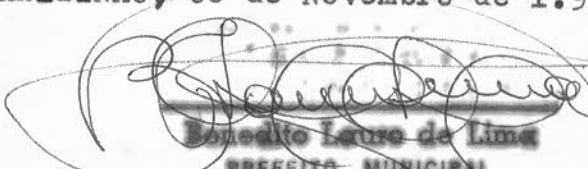
3111.00-Pessoal Civil

Item 3- Pela prestação de serviços extras, do orçamento vigente.....  
.....Cr\$ 1.385,86

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 06 de Novembro de 1.975

  
MARI NÁCIA MORETTI  
Secretaria

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL